



LEI

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.506/2020.

**“INSTITUI A CAMPANHA DE ATENÇÃO E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LÚPUS
‘MAIO ROXO’, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município o “**Maior Roxo**”, Campanha de Atenção e Conscientização sobre o Lúpus a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo Único: Sempre que possível será procedida à iluminação na cor roxa, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de maio nos prédios públicos e pontos turísticos do município.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, juntamente com os Órgãos e Entes Públicos e Privados, realizar campanhas, exposições, seminários, audiências públicas, pesquisas, dentre outras ações voltadas para a atenção aos pacientes lúpicos e seus familiares, e a conscientização da população sobre a doença.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 28 de abril de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO